

Dei 12/14/2007

REQUERIMENTO

Exmo. Sr.
Benedito Torres Salazar
Presidente da Câmara Municipal de
Estreito-MA.,

O vereador que este subscreve, vem requerer de V. Ex^a.,
que após a tramitação regimental seja encaminhada ao Executivo
Municipal o seguinte requerimento.

Que seja tomado providencias cabíveis junto ao
Governo do estado, sobre a segurança em nosso município, pois estamos
presenciando acontecimentos nunca visto em nossa cidade. Estreito pede
socorro, pois a segurança existente não é suficiente para tendê-la a
demanda dos acontecidos.

Secretaria da Câmara Municipal aos 08 dias do mês de
outubro de 2007.

N. Termos
P. Deferimentos.

José Wilson Vilar
=vereador=

Estreito-MA, 28 de setembro de 2007.

Ofício nº 174/2007 – GAB

Jose Luis Sar

Ref: Remessa de Proposição Legislativa em Regime de Urgência e Urgentíssima.

Ao
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Estreito – MA.
Sr. Benedito Torres Salazar.

Senhor Presidente,

Necessitando submeter a essa Augusta Casa de Leis, proposição legislativa nº 24/2007, faço remessa da referida, cuja matéria autoriza o poder executivo a outorgar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

Na oportunidade, renovo votos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente,

José Lopes Pereira
José Lopes Pereira
Prefeito Municipal

*Recebido em:
08.10.2007
D. Souza*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(P-L Nº 24/2007).

Regime de urgência – urgentíssima.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o poder executivo a outorgar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

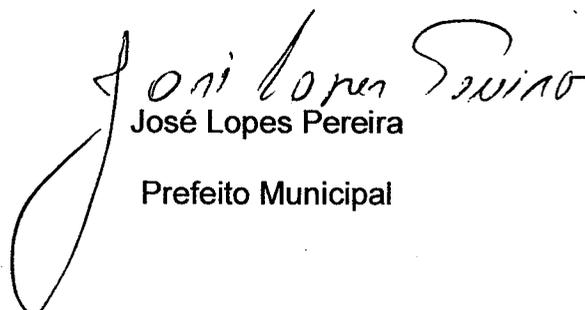
Considerando a necessidade de adequar a Administração Pública em novos regramentos editados na Constituição aonde o exercício de atividades de interesse público cabe simultaneamente a iniciativa privada prover mediante outorga de concessão, permissão e parceria pública privada.

Considerando que o modelo da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Estreito necessita de modificações afim de atingir os objetivos perseguidos pelo Poder Público.

Faço remessa da Proposição Legislativa nº 24/2007 a fim de atualizar novo modelo de Administração Pública aos usuários de serviços públicos.

Aproveita-se a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder votos de elevada estima e distinta consideração.

Estreito-MA, 28 de setembro de 2007.


José Lopes Pereira
Prefeito Municipal

Recebido em:
08.10.2007
D. Souza



PROJETO DE LEI Nº. 24/07

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI Nº. 8.883 DE 06/07/94 e 8.987 DE 13/02/95, COM SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI 9.074 DE 07/07/95 e 11.445, DE 05/01/2007”.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de solução para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

considerando que a administração municipal pode contar com mecanismos contratuais que lhe assegurem completo domínio da política de saneamento no município;

considerando os termos das Leis Federal nº. 8.987/95 e 11.445/07;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a prestação do serviço público municipal de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, com exclusividade, em toda área do município, sob o regime de concessão ou subconcessão.

Art. 2º. – A concessão ou subconcessão de que trata esta Lei, será precedida de licitação, na modalidade de concorrência pública, pelo critério do valor da tarifa do serviço público a ser prestado combinado com a capacidade técnica da prestadora, após exame das propostas, sendo vedada a proposição pelos interessados de tarifa inexequível econômica e financeiramente.

§ 1º. - A outorga da prestação do serviço público de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário deverá ser feita à pessoa jurídica, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, comprovada por atestados de prestação de serviços públicos de água e esgoto já executados ou em execução, pela empresa e pelo seu responsável técnico.



§ 2º. – A outorga deverá ser por contrato, com prazo de 30 (trinta) anos.

§ 3º. - O contrato deverá conter obrigatoriamente:

I – sua vinculação a esta lei e à legislação federal aplicável;

II – o objeto, prazo e a área dos serviços;

III – a relação dos bens patrimoniais de propriedade do município, vinculados ao sistema de água e esgoto, recebidos na data da assunção dos serviços, os quais deverão ser devolvidos em perfeitas condições operacionais ao fim da concessão.

IV – o compromisso do município promover auditoria anual para avaliação do estado dos bens patrimoniais cedidos à concessionária.

V – o modo, forma e condições de prestação dos serviços, definidas no regulamento dos serviços;

VI – as tarifas e preços dos serviços, bem como os critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão destas, de maneira a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

VII – os direitos, garantias e obrigações das partes e dos usuários;

VIII – a forma e competência de fiscalização, pelo município, dos serviços prestados;

IX – as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o contratado e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção do contrato;

XI – disposições quanto aos bens que compõem o patrimônio público;

XII – forma e periodicidade da prestação de contas, do contratado ao município.

Art. 3º - As tarifas e preços a serem adotados deverão atender as necessidades de viabilidade econômica e financeira da prestação dos serviços propostos, reajustadas periodicamente pelo menos uma vez por ano, através de índices que reflitam a variação dos custos, e revistas sempre que necessário para garantir a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços.

§ 1º. - As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.



§ 2º. - Na composição tarifária adotada, não poderão ser incluídos valores de investimentos em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário executados com recursos do Poder Público, sendo vedada a utilização, no cálculo da tarifa, dos custos de referência compostos pela remuneração e amortização dos investimentos oriundos de recursos da dotação orçamentária da União, Estado do(a)/e Maranhão e/ou do Município, mesmo aqueles recursos já empenhados e não realizados ou a realizar de futuros repasses, excluída a depreciação destes.

§ 3º. - Os sistemas de abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto e disposição final dos efluentes, implantados com recursos públicos não integrarão o patrimônio da concessionária.

Art. 4º. - Os investimentos no sistema de água e esgoto, a serem realizados pela concessionária, deverão passar por processo de autorização e reconhecimento pelo Município, devendo os mesmos serem amortizados integralmente pelas tarifas, no decorrer do prazo da concessão e, enquanto não amortizadas, farão jus a remuneração da TJLP mais 12% ao ano, ou a taxa contratada no caso de financiamento específico.

§ 1º. - A concessionária poderá utilizar os direitos emergentes da concessão como garantia de contratos de financiamento de obras, serviços ou fornecimentos que visem a recuperação, melhoria e ampliação do sistema de água e esgoto do município ou em ações de desenvolvimento operacional.

§ 2º. - O disposto no parágrafo anterior fica limitado ao montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, devendo o poder executivo participar como interveniente anuente no processo, para o que está autorizado.

Art. 5º. - No intuito de viabilizar a prestação dos serviços mencionados, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao vencedor do certame licitatório a posse dos bens públicos necessários à execução dos serviços a serem contratados, bens estes que reverterão ao Município, automaticamente, ao término da concessão.

§ 1º. - O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios de regulação e fiscalização com organismos constituídos dentro dos limites do Estado do Maranhão.

§ 2º. - Fica ainda o Executivo Municipal, detentor em instância final destes serviços, autorizado a tomar as medidas permitidas em direito, visando a rescisão de quaisquer contratos, acordos, ajustes, convênios ou correlatos que se vinculem a prestação dos serviços públicos de água e/ou esgoto e a sua operação e manutenção.

Art. 6º. - O Chefe do Poder Executivo terá competência privativa para anuir eventuais alterações do controle acionário da empresa que vier a deter a concessão dos serviços públicos de água e esgoto do Município, transferência total ou parcial da concessão a terceiros.

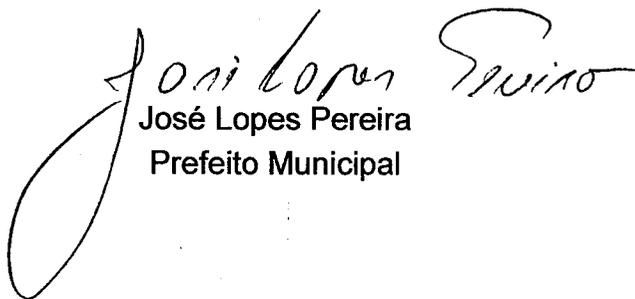


Art. 7º. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos destinados à efetivação do processo licitatório mencionado.

Art. 8º. - A prestação do serviço público de captação, tratamento e fornecimento de água e ou esgoto, não incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.


José Lopes Pereira
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, torna público que:

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

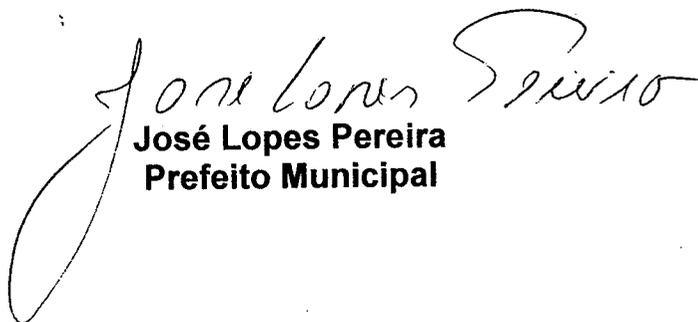
Considerando que o Município, dispõe de escassos recursos para investimentos e que tais recursos devem ser voltados para áreas de prioridade máxima, como saúde, educação, segurança e demais infra-estruturas;

Considerando que os investimentos na área do setor de saneamento são expressivos e que os mesmos são de difícil obtenção, além do que, tais serviços exigem capacitação técnica e financeira para suprir e manter adequadamente este serviço essencial;

Considerando que a operação e manutenção do setor em níveis de qualidade e modicidade nos seus aspectos de preços, são fatores fundamentais para a elevação dos níveis de saúde da população.

Fará realizar licitação, para outorgar a Concessão ou subconcessão dos serviços públicos de água e esgoto com exclusividade, em toda área territorial do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Estreito -MA, 28 de setembro de 2.007.


José Lopes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº 241/2007 -

Estreito/MA, 06 de Novembro de 2007.

AO
MD. Presidente
Benedito Torres Salazar
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTREITO

Nesta

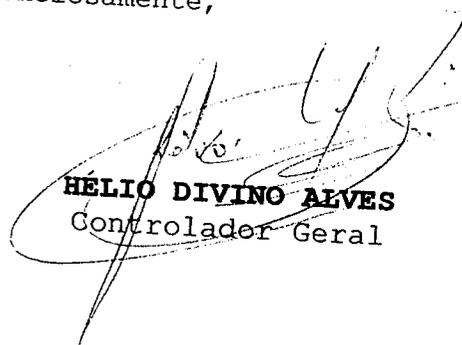
Ilmo. Sr. Presidente,

Conforme solicitação "verbal" do Vereador José Wilson Vilar, na última sessão da Câmara Municipal na data de 30 de outubro de 2007, encaminhamos a esta Augusta casa de Leis **Relatório Preliminar** do Departamento de Análises Contábeis dessa Controladoria Geral sobre a folha de pagamento dos Servidores do SAAE, do período de 2005 até a data atual.

Assim que forem concluídos os trabalhos, voltaremos a encaminhar todos os relatórios a esta Casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores.

Certo de estarmos atendendo aos interesses sociais desta comunidade aguardamos vosso pronunciamento.

Atenciosamente,


HÉLIO DIVINO ALVES
Controlador Geral

Câmara Municipal de Estreito - MA
Recebi nesta data:
Estreito <u>06/11/07</u>
Hora <u>18:12</u>
<u>Simone S. Laura</u>

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CONTÁBEIS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO SAAE – ESTREITO-MA

Ao Senhor:

Helio Divino Alves

Controlador do Município de Estreito – MA

Senhor Controlador,

Em Atendimento ao Ofício Nº 002/2007 de 16 de Outubro de 2007/SAAE, na qual solicita levantamento da Execução da Receita e Despesa e Após analisarmos preliminarmente a Despesas concernente á folha de pagamentos de salários dos servidores do-SAAE, no período de janeiro de 2005 e outubro de 2007, foram constatadas algumas anormalidades e irregularidades.

Esclarecemos ainda, que por se tratar de uma análise preliminar, os nomes dos servidores foram preservados tendo em vista que este Departamento ainda não concluiu sua análise por ser a demanda muito grande carecendo de mais tempo.

FUNCIONÁRIO: “A”

Constatamos que foram creditadas em seus contracheques **Licenças-Prêmio** em um período de **14** (quatorze) meses, ou seja, a primeira no valor de **R\$ 1.516,80** em dezembro/2005 e a segunda no valor de **R\$ 1.068,74** de fevereiro/2007.

Constatamos no Sistema de Contabilidade desta Autarquia, que foram creditadas em favor do referido servidor, um montante de **R\$ 10.881,30** (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), entre os meses de janeiro de 2006 e fevereiro de 2007, a título de “**Despesas Miúdas**”, com uma média mensal de R\$ 837,02, chegando a picos de R\$ 2.104,03, R\$ 1.997,18 e R\$ 1.798,84, nos meses de janeiro/2006, março/2006 e julho/2006, respectivamente.

Encontramos irregularidades também na concessão de **adiantamento de férias**, quando, no mês de **agosto de 2005**, foi creditado no contracheque do referido funcionário um **adiantamento de férias** no valor de **R\$ 1.011,20** (um mil, onze reais e vinte centavos), o qual se encontra totalmente **em aberto** até esta data, ou seja, até o fechamento da folha de outubro/2007, **não foi paga uma parcela sequer**.

FUNCIONÁRIO: "B"

Verificamos créditos a título de **Licenças-Prêmio** em seus contracheques, em um período de **16 (dezesseis) meses**, ou seja, a primeira no valor de **R\$ 1.266,42** em novembro/2005 e a segunda no valor de **R\$ 1.231,26** de março/2007.

Houve um **acréscimo de 227,20%** nos rendimentos brutos entre janeiro de 2005 e setembro de 2007.

Foram encontradas **irregularidades** na concessão de **adiantamento de férias** para o funcionário supra no ano de 2007, conforme detalhamento abaixo:

Valor: R\$ 892,32

Data da contratação: 23.04.2007

Parcelas: 10 de R\$ 89,23

Início dos pagamentos: agosto/2007

Atraso: **04 (quatro) meses**

FUNCIONÁRIO: "C"

Houve um **acréscimo de 330,21%** nos rendimentos brutos entre janeiro de 2005 e setembro de 2007.

FUNCIONÁRIO: "D"

Foram concedidos dois **adiantamentos de férias** no período de maio de 2006 e abril de 2007, sendo que em ambos houve **irregularidades**, conforme detalhes abaixo:

Valor: R\$ 641,37

Data: 24.05.2006

Parcelas: 10 de R\$ 64,14

Início dos pagamentos: novembro/2006

Atraso: **06 (seis) meses**

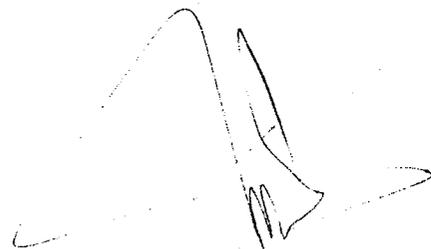
Valor: R\$ 659,36

Data da contratação: 23.04.07

Parcelas: 09 de R\$ 73,26

Início dos pagamentos: setembro/2007

Atraso: **05 (cinco) meses**





Além do segundo adiantamento de férias acima especificado, o referido funcionário requereu um **outro adiantamento**, no qual foi prontamente atendido pela Administração deste Órgão, da seguinte forma:

Valor de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais)
Data do crédito: 11.04.2007

Forma do crédito: através do Sistema de Contabilidade, ou seja, não passou pela folha de pagamento.

Forma de Pagamento:

1ª parcela no valor de R\$ 150,00, debitada no contracheque de maio/2007;

2ª parcela no valor de R\$ 200,00, debitada no contracheque de junho/2007; e

3ª parcela no valor de R\$ 177,00, debitada no contracheque de julho/2007.

Constatamos também que foram creditadas em seus contracheques a título **Licença Prêmio** em um período de 14 (quatorze) meses, ou seja, a 1ª no valor de R\$ 898,76 em dezembro/2005 e a 2ª no valor de R\$ 980,05 de fevereiro/2007.

FUNCIONÁRIO: "E"

Verificamos que houve **irregularidades** com relação à concessão de adiantamentos de férias para a Funcionário no ano de 2006, conforme abaixo:

Valor: R\$ 2.042,74

Data: 24.08.2006

Parcelas: 12 de R\$ 170,23

Início dos pagamentos: novembro/2006

Atraso: 03 (três) meses

FUNCIONÁRIO: "F"

Houve irregularidades na concessão de adiantamentos de férias para o referido servidor no ano de 2006, conforme abaixo:

Valor: R\$ 535,68

Data: 22.02.2006

Parcelas: 07 de R\$ 76,53

Início dos pagamentos: junho/2006

Atraso: 04 (quatro) meses

FUNCIONÁRIO: "G"

Constatamos irregularidades com relação a adiantamentos de férias, concedido ao funcionário no ano de 2006. Segue abaixo detalhamento:

Valor: R\$ 982,24

Data: 20.12.2006

Parcelas: 12 de R\$ 81,85

Início dos pagamentos: em maio/2007

Atraso: 05 (cinco) meses

FUNCIONÁRIO: "H"

Verificamos irregularidades no adiantamento de férias concedido ao referido funcionário no ano de 2006, conforme abaixo:

Valor: R\$ 667,72

Data: 20.12.2006

Parcelas: 08 de R\$ 83,47

Início dos pagamentos: em junho/2007

Atraso: 06 (seis) meses

FUNCIONÁRIO: "I"

Houve incorporação de gratificação de função para a referida Funcionário, estando ela no exercício da função, no período de fevereiro/2007 a outubro/2007, contrariando o Normativo Interno, que diz no seu Art. 20º, § 4: "O servidor somente fará jus a incorporação da gratificação de função, caso deixe de exercer a função".

Houve também acúmulo de gratificações de função no período de abril/2006 a agosto/2006, quando o servidor passou a receber duas gratificações. Já no mês de março/2007, com a incorporação, acumulou três gratificações.

Constatamos que foram creditadas em seus contracheques, **Licenças-Prêmio** em um período de 17 (dezessete) meses, ou seja, a primeira no valor de R\$ 1.683,00, em dezembro/2005 e a segunda no valor de R\$ 2.032,70, de maio/2007.

Houve um **acréscimo de 337,67%** nos rendimentos brutos entre janeiro de 2005 e setembro de 2007.

O servidor efetuou três adiantamentos de férias no período de junho de 2005 e junho de 2007, sendo que em todos houve irregularidades distintas, conforme detalhes abaixo:

1º Adiantamento:

Valor: R\$ 2.417,56

Mês de contratação: junho/06

Parcelas: 15 (quinze) de R\$ 161,17

Situação atual: liquidado

Irregularidade encontrada: quantidade de parcelas superior ao permitido no Regimento Interno, que diz no seu Art. 41º: “Todo servidor do SAAE terá direito durante o mês de gozo de férias a receber antecipação salarial, referente ao seu período de férias, que será reembolsado ao SAAE mensalmente no máximo em doze parcelas”.

2º Adiantamento:

Valor: R\$ 2.019,48

Mês da contratação: junho/2005

Parcelas: 12 de R\$ 168,29

Início dos pagamentos: julho/2005

Pagamento das parcelas: da 1ª à 8ª, no período de julho de 2005 e fevereiro de 2006; a 9ª foi quitada somente em junho/2006.

Irregularidades encontradas: quitou apenas 09 (nove) parcelas, equivalentes a R\$ 1.514,61, deixando até esta data 03 (três) parcelas em aberto, equivalentes a R\$ 504,87, gerando prejuízos aos cofres desta Autarquia.

3º Adiantamento:

Valor: R\$ 3.858,77

Data da contratação: 26.06.07

Parcelas: 12 de R\$ 321,56

Irregularidades encontradas: a servidor novamente contrariou o Regimento Interno, deixando de iniciar a quitação das parcelas no mês de julho/2007, atrasando três prestações do referido adiantamento, a qual veio lançar em seu contracheque de outubro de 2007 apenas a primeira parcela, com um atraso de 03 (três) meses, permanecendo as três prestações seguintes em atraso.

O salário contratual da Srª. “I”, sofreu diversos reajustes no período de abril de 2005 a setembro de 2007, acumulando um percentual de 105,77%, ou seja, em abril/2005, que era de R\$ 1.114,13, após seis reajustes, fechou em R\$ 2.292,51.

Constatamos um acúmulo considerável de diárias em seu favor, no período de abril de 2006 e outubro de 2007, perfazendo um total de R\$ 10.408,82 (dez mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), com picos mensais de R\$ 1.592,00, R\$ 1.045,00 e R\$ 1.863,12, em junho/2007, julho/2007 e outubro/2007, respectivamente.

Verificamos também valores expressivos em horas extras e descansos remunerados nos contracheques da referida servidor, no período de maio de 2005 e setembro de 2007, gerando um total de **R\$ 11.448,38** (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) em **horas extras**, com picos de R\$ 1.298,54, em maio/2007, R\$ 1.048,82 em agosto/2007 e R\$ 1.269,09, em maio/2007 em setembro/2007, e **R\$ 1.919,94** (onze mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) em **descansos remunerados**, com picos de R\$ 192,38 em maio/2007, R\$ 155,38 em agosto/2007 e R\$ 253,82 em setembro/2007.

FUNCIONÁRIO: "J"

Verificamos que houve liberação de **Licença Prêmio** para a Funcionário no mês de janeiro/2006, no valor de **R\$ 5.247,24** (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), bem superior ao seu salário bruto daquele mês, que foi de R\$ 3.498,16.

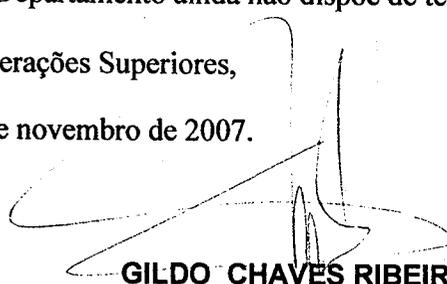
Constatamos valores elevados com relação as horas extras e descansos remunerados, creditados nos contracheques de Funcionário, conforme detalhe abaixo, com picos em horas extras de R\$ 896,58 em março de 2007, R\$ 1.267,58 em maio/2007 e R\$ 786,37 em setembro de 2007, e em descansos remunerados de R\$ 132,83 em março/2007, R\$ 187,79 em maio de 2007 e R\$ 157,27 em setembro/2007.

Foram constatadas que, enquanto o funcionário "K", obteve um aumento salarial bruto de 49,33%, no período de janeiro de 2005 e setembro de 2007, a maioria chegou próximo ou passou dos 200%, e alguns superaram os 300%.

Sugerimos um maior aprofundamento na análise financeira e patrimonial da Autarquia, haja visto que este Departamento ainda não dispõe de tempo hábil para tal verificação.

Para Considerações Superiores,

Estreito – Ma, 06 de novembro de 2007.



GILDO CHAVES RIBEIRO
Diretor Depto. Análises Contábeis
Controladoria Geral do Município Prefeitura Munic. de Estreito-Ma

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONÁRIO(A): C

ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NO PERÍODO DE JANEIRO/2005 A OUTUBRO/2007

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRÍENIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	SALÁRIO BRUTO
jan/05	R\$ 385,18				R\$ 134,81			R\$ 519,99
fev/05	R\$ 432,41				R\$ 58,42	R\$ 88,50		R\$ 579,33
mar/05	R\$ 470,93		R\$ 11,70		R\$ 71,90	R\$ 88,50		R\$ 643,03
abr/05	R\$ 385,18				R\$ 134,81			R\$ 560,49
mai/05	R\$ 467,99		R\$ 35,10		R\$ 5,40			R\$ 631,78
jun/05	R\$ 467,99			R\$ 50,54	R\$ 7,78			R\$ 690,11
jul/05	R\$ 467,99			R\$ 4,59	R\$ 0,88			R\$ 637,26
ago/05	R\$ 467,99			R\$ 27,57	R\$ 4,08			R\$ 663,44
set/05	R\$ 467,99			R\$ 91,90	R\$ 8,38			R\$ 786,53
out/05	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 631,79
nov/05	R\$ 597,03				R\$ 5,20	R\$ 514,52		R\$ 1.242,66
dez/05	R\$ 467,99				R\$ 8,07			R\$ 694,32
13º Sal	R\$ 660,80				R\$ 163,80			R\$ 660,80
jan/06	R\$ 467,99				R\$ 10,47			R\$ 696,72
fev/06	R\$ 467,99				R\$ 9,08			R\$ 696,33
mar/06	R\$ 467,99				R\$ 8,07			R\$ 694,32
abr/06	R\$ 467,99				R\$ 10,89			R\$ 733,90
mai/06	R\$ 494,61		R\$ 36,76		R\$ 163,80			R\$ 801,79
jun/06	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 772,97
jul/06	R\$ 494,61				R\$ 8,53			R\$ 775,19
ago/06	R\$ 494,61				R\$ 8,85			R\$ 772,66
set/06	R\$ 494,61				R\$ 11,07			R\$ 772,97
out/06	R\$ 494,61				R\$ 8,85			R\$ 775,19
nov/06	R\$ 494,61				R\$ 11,07			R\$ 772,97
dez/06	R\$ 686,23				R\$ 8,85			R\$ 1.363,48
13º Sal	R\$ 756,28		R\$ 17,99		R\$ 6,75	R\$ 589,03		R\$ 756,28
jan/07	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 667,72
fev/07	R\$ 494,61				R\$ 173,11		R\$ 1.087,90	R\$ 1.756,62

FUNCIONÁRIO(A): C

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRIEÂNIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	SALÁRIO BRUTO
mar/07	R\$ 599,42		R\$ 153,02	R\$ 22,67	R\$ 209,80			R\$ 984,91
abr/07	R\$ 599,42		R\$ 70,62	R\$ 14,12	R\$ 209,80			R\$ 893,96
mai/07	R\$ 599,42		R\$ 70,62	R\$ 10,46	R\$ 209,80			R\$ 890,30
jun/07	R\$ 635,61		R\$ 112,33	R\$ 17,28	R\$ 222,46			R\$ 987,68
jul/07	R\$ 701,41		R\$ 192,82	R\$ 37,08	R\$ 280,56			R\$ 1.211,87
ago/07	R\$ 701,41		R\$ 85,70	R\$ 12,70	R\$ 280,56			R\$ 1.080,37
set/07	R\$ 701,41				R\$ 280,56			R\$ 981,97
out/07	R\$ 701,41		R\$ 80,34	R\$ 11,90	R\$ 280,56			R\$ 1.074,21
TOTAL	R\$ 19.212,93	R\$ 794,40	R\$ 1.349,21	R\$ 277,01	R\$ 5.851,90	R\$ 1.280,55	R\$ 1.087,90	R\$ 29.853,90

SALÁRIO BRUTO EM JANEIRO/2005:

R\$ 519,99

SALÁRIO BRUTO EM SETEMBRO/2007:

R\$ 981,97

DIFERENÇA (AUMENTO):

R\$ 461,98

HOUVE UM AUMENTO SALARIAL (BRUTO) DE 88,84% NO PERÍODO

Computamos no Exercício de 2005 somente os créditos das folhas de pagamento, haja vista não conseguirmos acesso ao antigo programa de contabilidade do SAAE, o qual foi substituído pelo Programa SCPI-8 Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

· FUNCIONÁRIO(A): C
 ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NO PERÍODO DE JANEIRO/2005 A OUTUBRO/2007

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRIÊNIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	SALÁRIO BRUTO
jan/05	R\$ 385,18				R\$ 134,81			R\$ 519,99
fev/05	R\$ 432,41				R\$ 58,42	R\$ 88,50		R\$ 579,33
mar/05	R\$ 470,93		R\$ 11,70		R\$ 71,90	R\$ 88,50		R\$ 643,03
abr/05	R\$ 385,18		R\$ 35,10		R\$ 134,81			R\$ 560,49
mai/05	R\$ 467,99				R\$ 163,79			R\$ 631,78
jun/05	R\$ 467,99		R\$ 50,54	R\$ 7,78	R\$ 163,80			R\$ 690,11
jul/05	R\$ 467,99		R\$ 4,59	R\$ 0,88	R\$ 163,80			R\$ 637,26
ago/05	R\$ 467,99		R\$ 27,57	R\$ 4,08	R\$ 163,80			R\$ 663,44
set/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46	R\$ 91,90	R\$ 8,38	R\$ 163,80			R\$ 786,53
out/05	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 631,79
nov/05	R\$ 597,03	R\$ 46,80	R\$ 24,51	R\$ 5,20	R\$ 54,60	R\$ 514,52		R\$ 1.242,66
dez/05	R\$ 487,99	R\$ 54,46		R\$ 8,07	R\$ 163,80			R\$ 694,32
13º Sai	R\$ 660,80							R\$ 660,80
jan/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46		R\$ 10,47	R\$ 163,80			R\$ 696,72
fev/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46		R\$ 9,08	R\$ 163,80			R\$ 696,33
mar/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46		R\$ 8,07	R\$ 163,80			R\$ 694,32
abr/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46	R\$ 36,76	R\$ 10,89	R\$ 163,80			R\$ 733,90
mai/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 67,99	R\$ 8,53	R\$ 173,11			R\$ 801,79
jun/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11			R\$ 772,97
jul/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11			R\$ 776,19
ago/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11			R\$ 772,66
set/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11			R\$ 772,97
out/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11			R\$ 776,19
nov/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11			R\$ 772,97
dez/06	R\$ 686,23	R\$ 17,99		R\$ 6,75	R\$ 63,48	R\$ 589,03		R\$ 1.363,48
13º Sai	R\$ 756,28							R\$ 756,28
jan/07	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 667,72
fev/07	R\$ 494,61				R\$ 173,11		R\$ 1.087,90	R\$ 1.755,62

FUNCIONÁRIO(A): C

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRIÊNIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	SALÁRIO BRUTO
mar/07	R\$ 599,42		R\$ 153,02	R\$ 22,67	R\$ 209,80			R\$ 984,91
abr/07	R\$ 599,42		R\$ 70,62	R\$ 14,12	R\$ 209,80			R\$ 893,96
mai/07	R\$ 599,42		R\$ 70,62	R\$ 10,46	R\$ 209,80			R\$ 890,30
jun/07	R\$ 635,61		R\$ 112,33	R\$ 17,28	R\$ 222,46			R\$ 987,68
jul/07	R\$ 701,41		R\$ 192,82	R\$ 37,08	R\$ 280,56			R\$ 1.211,87
ago/07	R\$ 701,41		R\$ 85,70	R\$ 12,70	R\$ 280,56			R\$ 1.080,37
set/07	R\$ 701,41				R\$ 280,56			R\$ 981,97
out/07	R\$ 701,41		R\$ 80,34	R\$ 11,90	R\$ 280,56			R\$ 1.074,21
TOTAL	R\$ 19.212,93	R\$ 794,40	R\$ 1.349,21	R\$ 277,01	R\$ 5.851,90	R\$ 1.280,55	R\$ 1.087,90	R\$ 29.853,90

SALÁRIO BRUTO EM JANEIRO/2005:

SALÁRIO BRUTO EM SETEMBRO/2007:

DIFERENÇA (AUMENTO):

R\$ 519,99
R\$ 981,97
R\$ 461,98

HOUE UM AUMENTO SALARIAL (BRUTO) DE 88,84% NO PERÍODO

Computamos no Exercício de 2005 somente os créditos das folhas de pagamento, haja vista não conseguirmos acesso ao antigo programa de contabilidade do SAAE, o qual foi substituído pelo Programa SCPI-8 Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

· FUNCIONÁRIO(A): A
 ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NO PERÍODO DE JANEIRO/2005 A OUTUBRO/2007

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	GRATIF. FUNÇÃO	GRATIF FUNÇÃO	GRATIF IN- CORPORADA	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRIÊNIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	DIÁRIAS	SALÁRIO BRUTO
jan/05	R\$ 1.114,13	R\$ 269,46					R\$ 278,53				R\$ 1.662,12
fev/05	R\$ 1.114,13	R\$ 269,46					R\$ 278,53				R\$ 1.662,12
mar/05	R\$ 1.114,13	R\$ 269,46					R\$ 278,53				R\$ 1.662,12
abr/05	R\$ 1.114,13	R\$ 269,46					R\$ 278,53				R\$ 1.662,12
mai/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,41				R\$ 2.058,22
jun/05	R\$ 1.880,87	R\$ 327,40					R\$ 112,81	R\$ 1.667,93			R\$ 4.146,18
jul/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.019,49
ago/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.206,00
set/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.269,40
out/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.180,89
nov/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.253,78
13º Sal.	R\$ 2.086,16										R\$ 2.086,16
dez/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42		R\$ 1.683,00		R\$ 3.889,00
jan/06	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.019,49
fev/06	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.098,45
mar/06	R\$ 1.437,05	R\$ 327,40					R\$ 359,26				R\$ 2.173,21
abr/06	R\$ 1.437,05	R\$ 327,40					R\$ 359,26				R\$ 2.733,27
mai/06	R\$ 1.518,81	R\$ 346,03					R\$ 379,70			R\$ 257,70	R\$ 2.417,56
jun/06	R\$ 2.117,98	R\$ 346,03					R\$ 126,57	R\$ 1.880,32			R\$ 5.063,92
jul/06	R\$ 1.518,81	R\$ 346,03					R\$ 379,70				R\$ 3.683,47
ago/06	R\$ 1.518,81	R\$ 346,03					R\$ 379,70				R\$ 3.231,72
set/06	R\$ 1.518,81	R\$ 346,03					R\$ 379,70				R\$ 2.594,54
out/06	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 3.483,14
nov/06	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 4.340,10
dez/06	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 3.746,34
13º Sal.	R\$ 3.156,29										R\$ 3.156,29
jan/07	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 4.378,50
fev/07	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 5.036,38

FUNCIONÁRIO(A): A

MES	SALÁRIO CONTRATO	GRATIF. FUNÇÃO	GRATIF FUNÇÃO	GRATIF IN- CORPORADA	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRÊNIIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	DIÁRIAS	SALÁRIO BRUTO
mar/07	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03	R\$ 173,02	R\$ 346,03	R\$ 934,23	R\$ 133,40	R\$ 540,49			R\$ 280,00	R\$ 4.920,15
abr/07	R\$ 2.161,95	R\$ 519,05		R\$ 346,03	R\$ 966,45	R\$ 193,29	R\$ 540,49			R\$ 210,00	R\$ 4.937,26
mai/07	R\$ 2.161,95	R\$ 519,05		R\$ 346,03	R\$ 1.298,54	R\$ 192,38	R\$ 648,59		R\$ 2.032,20	R\$ 280,00	R\$ 7.478,74
jun/07	R\$ 3.667,91	R\$ 181,67		R\$ 363,33			R\$ 227,00	R\$ 2.911,24		R\$ 1.592,00	R\$ 8.943,15
jul/07	R\$ 2.270,04	R\$ 545,00		R\$ 363,33	R\$ 839,05	R\$ 161,36	R\$ 681,01			R\$ 1.045,00	R\$ 5.904,79
ago/07	R\$ 2.270,04	R\$ 545,00		R\$ 363,33	R\$ 1.048,82	R\$ 155,38	R\$ 681,01			R\$ 456,00	R\$ 5.519,58
set/07	R\$ 2.292,51	R\$ 545,00		R\$ 363,33	R\$ 1.269,09	R\$ 253,82	R\$ 687,75			R\$ 1.863,12	R\$ 7.274,62
out/07	R\$ 2.292,51	R\$ 545,00		R\$ 363,33	R\$ 462,69	R\$ 68,55	R\$ 687,75			R\$ 380,00	R\$ 4.799,83
TOTAL	R\$ 64.918,80	R\$ 12.558,77	R\$ 1.028,80	R\$ 3.200,77	R\$ 11.448,38	R\$ 1.919,94	R\$ 14.033,13	R\$ 6.459,49	R\$ 3.715,20	R\$ 10.408,82	R\$ 129.692,10

SALÁRIO BRUTO EM JANEIRO/2005: R\$ 1.662,12

SALÁRIO BRUTO EM SETEMBRO/2007: R\$ 7.274,62

DIFERENÇA (AUMENTO): R\$ 5.612,50

HOVE UM AUMENTO SALARIAL (BRUTO) DE 337,67% NO PERÍODO

Computamos no Exercício de 2005 somente os créditos das folhas de pagamento, haja vista não conseguirmos acesso ao antigo programa de contabilidade do SAAE, o qual foi substituído pelo Programa SCP1-8 Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

· FUNCIONÁRIO(A): D
 ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NO PERÍODO DE JANEIRO/2005 A OUTUBRO/2007

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO FAMILIA	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRÊNIÇO	ABONO FÉRIAS	SALÁRIO BRUTO
jan/05	R\$ 385,18		R\$ 28,18	18,75	R\$ 3,13	R\$ 115,55	R\$ 87,89	R\$ 660,79
fev/05	R\$ 430,28		R\$ 28,18			R\$ 50,07	R\$ 87,89	R\$ 666,40
mar/05	R\$ 468,80		R\$ 28,18			R\$ 61,63	R\$ 87,79	R\$ 580,63
abr/05	R\$ 385,18	R\$ 44,82	R\$ 28,18		R\$ 6,90	R\$ 115,55		R\$ 731,42
mai/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 10,47	R\$ 198,50		R\$ 731,42
jun/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,38	R\$ 140,40		R\$ 671,23
jul/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 10,47	R\$ 140,40		R\$ 673,32
ago/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,07	R\$ 163,80		R\$ 694,32
set/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,38	R\$ 163,80		R\$ 694,63
out/05	R\$ 634,69	R\$ 54,46	R\$ 29,98		R\$ 12,10	R\$ 60,06	R\$ 540,26	R\$ 1.331,55
nov/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,38	R\$ 163,80		R\$ 694,63
dez/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46		105,68	R\$ 8,07	R\$ 163,80		R\$ 800,00
13º Sal	R\$ 682,10							R\$ 682,10
jan/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 10,47	R\$ 163,80		R\$ 696,72
fev/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 9,08	R\$ 163,80		R\$ 696,33
mar/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,07	R\$ 163,80		R\$ 694,32
abr/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46		36,76	R\$ 10,89	R\$ 163,80		R\$ 733,90
mai/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11		R\$ 772,65
jun/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11		R\$ 772,97
jul/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11		R\$ 775,19
ago/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11		R\$ 772,65
set/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11		R\$ 772,97
out/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11		R\$ 775,19
nov/06	R\$ 775,19		R\$ 31,48				R\$ 258,40	R\$ 1.066,07
dez/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11		R\$ 775,19
13º Sal	R\$ 753,15							R\$ 753,15
jan/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11		R\$ 772,65
fev/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 9,59	R\$ 173,11		R\$ 773,71

FUNCIONÁRIO(A): D

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO FAMÍLIA	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRÊNIIO	ABONO FÉRIAS	SALÁRIO BRUTO
mar/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$	38,85	R\$ 3,53	R\$ 173,11	R\$	R\$ 772,65
abr/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$	38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11	R\$	R\$ 772,66
mai/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$	41,20	R\$ 9,39	R\$ 183,57	R\$	R\$ 819,67
jun/07	R\$ 524,48	R\$ 61,03	R\$	41,20	R\$ 11,74	R\$ 183,57	R\$	R\$ 822,02
jul/07	R\$ 524,48	R\$ 61,03	R\$	41,20	R\$ 9,04	R\$ 183,57	R\$	R\$ 819,32
ago/07	R\$ 524,48	R\$ 61,03	R\$	41,20	R\$ 12,21	R\$ 183,57	R\$	R\$ 822,49
set/07	R\$ 524,48	R\$ 61,03	R\$	7,08	R\$ 13,56	R\$ 67,31	R\$	R\$ 1.449,34
out/07	R\$ 730,08	R\$ 61,03	R\$					
TOTAL	R\$ 18.425,78	R\$ 1.694,09	R\$ 206,70	R\$ 799,27	R\$ 293,46	R\$ 5.071,47	R\$ 1.512,10	R\$ 28.002,87

SALÁRIO BRUTO EM JANEIRO/2005: R\$ 550,79

SALÁRIO BRUTO EM SETEMBRO/2007: R\$ 822,49

DIFERENÇA (AUMENTO): R\$ 271,70

HOUVE UM AUMENTO SALARIAL (BRUTO) DE 49,33% NO PERÍODO

Computamos no Exercício de 2005 somente os créditos das folhas de pagamento, haja vista não conseguirmos acesso ao antigo programa de contabilidade do SAAE, o qual foi substituído pelo Programa SCPI-8 Sistema de Contabilidade Pública Integrado.